

MINUTA



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

MINUTA ORDEM DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Processo nº 2800.00.00591.2024

* MINUTA DE DOCUMENTO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO - OESF/CFQ/2024					
Processo Eletrônico SEI nº 2800.00.00591.2024					
Autorizamos a execução dos serviços abaixo especificados, conforme proposta apresentada.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de aparelho smartphone (display no máximo 6,2 polegadas; resolução da tela: fhd+ (1.080 x 2.340 pixels); painel da tela: amoled dinâmico 2x; câmera traseira: 50 mp + 10 mp + 12 mp; câmera frontal: 12 mp; sistema: android 14; processador: exynos 2400; memória ram: 8 gb; armazenamento no mínimo 256 gb; bateria: 4.000 mah; peso: 167 gramas; garantia mínima de 12 (doze) meses) que atenda às necessidades atuais da presidência do Conselho Federal de Química (CFQ).	Unidade	01	R\$ 5.232,93	R\$ 5.232,93
Valor Global				R\$ 5.232,93	

1. DAS PARTES
1.1. DADOS DA CONTRATANTE: Nome: Conselho Federal de Química CNPJ: 33.839.275/0001-72 Endereço: SCS Qd. 09 Bloco A Torre B – 9º Andar – Salas 901/905 – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul – Brasília/DF - CEP: 70308-200

1.2. Dados da Contratada

Nome:

CNPJ:

Dados Bancários: Banco, Agência, Conta Corrente

Endereço completo da Empresa:

2. DO VALOR/PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pelo serviço objeto desta OESF/CFQ, o CFQ pagará ao DESTINATÁRIO o valor de **R\$ 5.232,93 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**

2.2. FORMA DE PAGAMENTO:

2.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.2.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CENTRO DE CUSTO: 03.02.02.001 – ATIVIDADE DE GESTÃO GERÊNCIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA - OPERAÇÃO.

CONTA CONTÁBIL: 6.2.2.1.2.44.90.52.010 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Conforme item 8. Infrações e Sanções Administrativas constante do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

4. NORMAS DE REGÊNCIA

4.1. A presente OESF/CFQ e a contratação nela contida regem-se pela Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores com as demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.

4.2. Constitui parte integrante da presente OESF/CFQ a proposta de preços apresentada pelo (a) DESTINATÁRIO (A) no Processo 2800.00.00591.2024 - Dispensa Eletrônica de Licitação, realizado pelo Conselho Federal de Química - CFQ, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente OESF/CFQ terá vigência a partir de 2 meses a partir da sua assinatura.

6. DO FORO

6.1 O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OESF/CFQ é o da Seção Judiciária do Distrito Federal, Justiça Federal de Brasília, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato.

7. ORDEM DE EXECUÇÃO

7.1. Pela presente OESF/CFQ, o(a) DESTINATÁRIO(A) fica autorizado(a) a fornecer o objeto e executar os serviços descritos nesta OESF.

8. LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Brasília, 08 de abril de 2024.

Nome: **José de Ribamar Oliveira Filho** – Presidente do Conselho Federal de Química.

9. RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DA DESTINATÁRIA

9.1. Recebemos a presente OESF/CFQ e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo.

Brasília, 08 de abril de 2024.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Kadja da Silva Alencar**, **Analista**, em 08/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061331** e o código CRC **7A1F71D1**.

Referência: Processo nº 2800.00.00591.2024

SEI nº 0061331

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br